

Contrato de Prestação de Serviços em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas

Entre:

Primeiro outorgante: **Associação de Solidariedade Social “O Recanto da Natureza”**, Instituição Particular de Solidariedade Social, NPC 505066041, com sede na Rua da Tojeira nº 67, no lugar da Tojeira, freguesia da Palhaça e concelho de Oliveira do Bairro, aqui representado pelo seu Presidente da Direção, Manuel Justiniano dos Santos;

e

Segundos Outorgantes:

1 – na qualidade de Cliente: _____, portador(a) do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão nº _____, datado de _____, emitido pelo SIC de _____, contribuinte fiscal nº _____, residente _____;

2 –na qualidade de familiar e/ou pessoa de referência do Cliente: _____, portador do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão nº _____, emitido em _____ pelo SIC de _____, Contribuinte fiscal nº _____, residente em _____,

é celebrado o presente contrato de prestação de serviços em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), reciprocamente aceite, efetuado nos termos e sujeito às seguintes cláusulas:

1ª

1- O primeiro outorgante presta ao segundo outorgante os serviços de ERPI aí enquadrados, serviços de alimentação (pequeno almoço, almoço, lanche e jantar); cuidados de higiene e conforto; atividades socio culturais e recreativas apropriadas ao perfil ocupacional; apoio psicossocial; acompanhamento ao exterior; acompanhamento e ocupação de tempos livres; acompanhamento técnico de serviço social, enfermagem e outros; articulação com os serviços de saúde.

2ª

1- Foi contratado pelos segundos outorgantes, a prestação dos serviços em ERPI, comprometendo-se a Associação de Solidariedade Social “O Recanto da Natureza”, pelo presente contrato a prestar ao segundo outorgante/cliente, esses serviços, na sua sede.

3ª

1- A prestação de serviços inicia-se no dia ____ de _____ de _____, e durará por tempo indeterminado.

4ª

1- Em caso de impossibilidade de contato com o familiar do cliente, ou por vontade expressa deste, o primeiro outorgante deverá contatar a pessoa de referência do cliente, e por ele indicada de seu nome _____, titular do B.I./ Cartão de Cidadão nº _____, emitido em _____, pelo SIC de _____, residente em _____, através do telefone _____.

2- O cliente desde já autoriza, que as suas informações pessoais relevantes para a presente prestação de serviços, sejam partilhadas com o significativo identificado anteriormente.

5ª

- 1- Pelos serviços prestados, os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante mensalmente, a quantia de _____, sendo _____ referente à comparticipação do cliente _____ referente à comparticipação de descendentes.
- 2- A quantia devida é paga na secretaria da instituição, até ao dia 08 do mês da prestação do serviço.

6ª

- 1- A quantia devida pelos serviços prestados, é anualmente atualizada, de acordo com:
 - a) A alteração quer das tabelas previstas no Regulamento Interno, quer dos rendimentos do agregado familiar;
 - b) A situação/evolução de dependência do cliente.
- 2 – A mensalidade atualizada será comunicada aos segundos outorgantes com um aviso de 30 dias, relativamente à data a partir da qual é exigida.

7ª

- 1- Os segundos outorgantes são ainda responsáveis pelo pagamento mensal, das despesas referentes a consultas particulares, serviços de ambulância, chamadas telefónicas particulares, fraldas anatómicas e medicamentos, as quais não se encontram incluídas na mensalidade estabelecida e acordada entre as partes outorgantes.

8ª

- 1- O primeiro outorgante responsabiliza-se apenas pela listagem de pertences do cliente e atualização dos mesmos, em formulário próprio, e que faz parte integrante do processo individual do cliente.
- 2- Sempre que existirem novos bens, os segundos outorgantes têm que informar, o primeiro outorgante, para este proceder à atualização da lista de pertences.

9ª

- 1- O primeiro outorgante, não se responsabiliza, pela gestão dos bens financeiros do cliente.

10ª

Aos clientes de ERPI são assegurados, os seguintes direitos:

- a) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- b) A prestação dos cuidados solicitados e contratados para a cobertura das suas necessidades, tendo em vista manter ou melhorar a sua autonomia e independência;
- c) Direito a ser ouvido quanto às suas necessidades e expectativas;
- d) Direito a ser respeitado quanto à etnia, orientação sexual, idade, sexo, língua, cultura e religião;
- e) Direito de ver respeitada a confidencialidade das informações.

11ª

São deveres dos clientes:

- a) Colaborar com os colaboradores da instituição na medida das suas possibilidades;
- b) Efectuar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o contrato previamente estabelecido;
- c) Tratar com urbanidade todos os colaboradores e clientes da instituição;
- d) Respeitar o estabelecido pelo presente regulamento e outras normas da instituição;
- e) Participar de modo activo no quotidiano da instituição, apresentando sugestões, queixas e reclamações que julguem convenientes.

12ª

São deveres da instituição:

- a) Prestar os serviços constantes no contrato de prestação de serviços do cliente;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados, nomeadamente através do recrutamento de profissionais idóneos e com formação e qualificação adequadas;
- c) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utilizadores;
- d) Manter os ficheiros dos colaboradores e dos clientes atualizados;
- e) Garantir a confidencialidade dos elementos e informações constantes do processo individual de natureza pessoal ou familiar, encontrando-se todos os colaboradores vinculados ao dever de sigilo;
- f) Dispor de um Livro de Reclamações;
- g) Manter devidamente atualizados os valores das participações e respetivas condições de prestação dos serviços.

13ª

Direitos da instituição:

- a) Receber as mensalidades contratualizadas no tempo devido;
- b) Ver respeitados os seus colaboradores;
- c) Ver cumpridos os regulamentos e normas internas da instituição;
- d) Ser informada pelo cliente, familiares ou pessoa de referência de qualquer facto que interfira na prestação normal do serviço.

14ª

1- A prestação do serviço em ERPI pode ser suspensa ou pode cessar quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Não pagamento da participação mensal;
- b) Sempre que o cliente ou o(s) seu(s) familiar(es), não aceitem as orientações prestadas pelo primeiro outorgante, quanto ao funcionamento do serviço prestado;
- c) Inadequação dos serviços às necessidades do cliente, bem assim como a inadaptação do cliente aos serviços.
- d) Incumprimento do regulamento interno

15ª

1- A suspensão e/ou resolução do presente contrato, ocorrerá, nos seguintes termos:

- a) A Associação de Solidariedade Social “O Recanto da Natureza” reserva-se o direito de suspender ou resolver, conforme a gravidade da situação, o contrato de prestação de serviços de ERPI, sempre que os clientes violem as regras constantes do regulamento interno, ou ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos.
- b) A suspensão ou a resolução do contrato são da competência da direção da Associação de Solidariedade Social “O Recanto da Natureza”, sob proposta da direção técnica do ERPI, após prévia audição do cliente e do respetivo agregado familiar, na pessoa de um dos membros, ou pessoa de referência.

16ª

1- O cliente tem o direito de resolver o contrato, sempre que os serviços prestados já não satisfaçam as suas necessidades, ou por motivos decorrentes de alterações pessoais, e/ou de contexto.

17ª

1- Sempre que se verificar uma qualquer alteração, ao presente contrato, a mesma é reduzida a escrito, em documento, assinado pelas partes, e que fica a fazer parte integrante do contrato.

18ª

1- O acompanhamento dos serviços prestados é da responsabilidade da diretora técnica, que resolverá as questões relacionadas com o funcionamento diário e encaminhará as restantes questões, para o presidente da direção da Associação de Solidariedade Social “O Recanto da Natureza”

2- A diretora técnica, assegurará a confidencialidade dos dados pessoais do cliente, dados que apenas partilhará, quando se revele necessário, com os profissionais que lidam com o cliente.

19ª

O cliente, e o seu familiar ou significativo, tomaram conhecimento do regulamento interno, e ambos os outorgantes se comprometem a cumprir o mesmo.

Declaram todos os outorgantes que aceitam o presente contrato nos precisos e exarados termos e que, depois de lido e achado conforme o vão assinar, sendo o mesmo feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Palhaça, ____ de _____ de 2____.

O primeiro outorgante, aqui devidamente representado pelo presidente da direção:

Os segundos outorgantes declaram ainda que tomaram conhecimento do regulamento interno do serviço em ERPI:

O cliente _____

Familiar ou significativo _____

(só em caso do cliente não ser autónomo)